

**TERMO ADITIVO Nº 5.100.275.1.01.070.02.2022
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO
ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS (SIGAD)
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
AGEVAP, QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E A EMPRESA IKHON
GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA
LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, xxxxx, xxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, CEP: xxxxxx e por sua **Assessora - Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxx, xxxxx, xxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliada na xxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IKHON GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, sediada na SCN Quadra 05, Bloco A, s/nº, Entrada nº 50, Torre Sul, Sala 316, Parte A, Ed. Brasília Shopping, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.715-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.355.405/0001-66, neste ato representado por seu representante legal, Fabiano Carvalho, xxxxx, xxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo e valor, com fundamento no Processo Administrativo nº 275/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, e pelo instrumento convocatório – Pregão nº 09/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste e a renovação de vigência do Contrato nº 070/2022/AGEVAP firmado em 05 de dezembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, tendo sido prorrogado, por meio de seu primeiro termo aditivo em 04 de dezembro de 2023 por mais 12 (doze) meses, bem como para inclusão de cláusula de LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência renovada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao novo período contratual, conforme justificativas constantes do processo administrativo nº 275/2022, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do serviço correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:



Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	3.1.2 Serviços de tecnologia da informação necessários ao funcionamento dos sistemas corporativos do comitê de bacia hidrográfica e da entidade delegatária/ 3.1.2.1 Promover a infraestrutura e serviços de tecnologia da informação (POA 2025)	R\$ 18.000,00
CG INEA 069/2022	Transposição	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da EntidadeDelegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamentoda entidade delegatária/ 4.2.2.2. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.1. Sistema de Gestão Documental (POA 2025)	R\$ 12.000,00
CG INEA 069/2022	CBHs	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da EntidadeDelegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamentoda entidade delegatária/ 4.2.2.2. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.1. Sistema de Gestão Documental (POA 2025)	R\$ 3.600,00
CG INEA 068/2022	Guandu-BIG	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da EntidadeDelegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamentoda entidade delegatária/ 4.2.2.2. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.1. Sistema de Gestão Documental (POA 2025)	R\$ 21.000,00
CG INEA 067/2022	BG	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da EntidadeDelegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamentoda entidade delegatária/ 4.2.2.2. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.1. Sistema de Gestão Documental (POA 2025)	R\$ 4.800,00
CG IGAM 01/2019	PS1	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da EntidadeDelegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamentoda entidade delegatária/ 4.2.2.2. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.1. Sistema de Gestão Documental (POA 2025)	R\$ 300,00
CG IGAM 02/2019	PS2	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da EntidadeDelegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamentoda entidade delegatária/ 4.2.2.2. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1. Softwares e Sistemas/ 4.2.2.2.1.1. Sistema de Gestão Documental (POA 2025)	R\$ 300,00
Total			R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Resolução ANA nº 122/2019, na Resolução INEA nº 160/2018 e na Portaria IGAM nº 39/2022 e decorre de autorização do ordenador de despesas responsável da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 275/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

6.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 070/2022/AGEVAP a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:

19.1.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.

19.1.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

19.1.3. O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.

19.1.4. O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.

- 19.1.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 19.1.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 19.1.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 19.1.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 19.1.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 19.1.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.
- 19.1.10.1.** O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e

telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

19.1.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 28 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEVAP

LIVIA CORRÊA SILVA

Assessora – Unidade Resende

AGEVAP

FABIANO CARVALHO

IKHON GESTÃO CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

